



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 16 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4475

Página 2

SUMÁRIO

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 3
FEMA	Pág: 13

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.709, de 16 de julho de 2026. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar 09/2026, em face do servidor LEANDRO GONÇALVES GABRIGNA, portador do RG nº 26.XXX.37X-X, matrícula nº 58.475, Motorista, para apuração de infração prevista nos artigos 159, IX, 160, IX e 177, V da Lei Municipal nº 2.861/1991.

Assis, 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.710, de 16 de julho de 2026. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar 10/2026, em face do servidor MATHEUS HENRIQUE DA CUNHA FELÍCIO, portador do RG nº 41.XXX.45X-X, matrícula nº 18.656/7, Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos, para apuração de infração prevista nos artigos 159, IX, 160, IX e 177, V, da Lei Municipal nº 2.861/1991.

Assis, 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.711, de 16 de julho de 2026. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar 11/2026 em face do servidor WAGNER FERNANDO EUGÊNIO BINATTI, portador do RG nº 24.XXX.06X-X, matrícula nº 18.632/3, Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos, para apuração de infração prevista nos artigos 159, IX, 160, IX e 177, V, da Lei Municipal nº 2.861/1991.

Assis, 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 16 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4475

Página 6

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.070 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.977, de 16 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1713.0000	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS	
1914 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	20.000,00
FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA		
Total.....R\$		20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1051.0000	CIRCUITO DE INTERAÇÃO DE REDES SOCIAIS - CIRCUS	
29 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	20.000,00
FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA		
Total.....R\$		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.071 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.978, de 16 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 367.526,56 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2666.0000	TEATRO	
1928 4.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	803 004 TRANSF.ESP.DEP.THAINARA FARIA	
1929 4.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.526,56
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
APLICAÇÃO	803 004 TRANSF.ESP.DEP.THAINARA FARIA	
Total.....		R\$ 367.526,56

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2429.99.0.1.00.01) decorrente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais durante o exercício de 2026.

II – R\$ 17.526,56 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 03	GERENCIA DE EVENTOS	
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
1660 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.526,56
Total.....		R\$ 17.526,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.072 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.979, de 16 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1931 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	900 002 DEP.FED.RIBAMAR SILVA	
TOTAL.....		R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.15) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 16 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4475

Página 9

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.977, DE 16 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 134/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1713.0000	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS	
1914 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	20.000,00
FONTE DE RECURSOS 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA		
Total.....R\$		20.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1051.0000	CIRCUITO DE INTERAÇÃO DE REDES SOCIAIS - CIRCUS	
29 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	20.000,00
FONTE DE RECURSOS 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA		
Total.....R\$		20.000,00

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.978, DE 16 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 137/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 367.526,56 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2666.0000	TEATRO	
1928 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	803 004 TRANSF.ESP.DEP.THAINARA FARIA	
1929 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.526,56
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
APLICAÇÃO	803 004 TRANSF.ESP.DEP.THAINARA FARIA	
Total.....		R\$ 367.526,56

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2429.99.0.1.00.01) decorrente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais durante o exercício de 2026.

II – R\$ 17.526,56 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 03	GERENCIA DE EVENTOS	
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
1660 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.526,56
Total.....		R\$ 17.526,56

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.979, DE 16 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 140/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1931 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	900 002 DEP.FED.RIBAMAR SILVA	
TOTAL.....		R\$ 250.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.15) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 16 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4475

Página 12

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.712/2026, Exonera a pedido **ANA SUELLEN MARTINS**, portador (a) do RG nº 42.819.299-3, matrícula nº 17.251/0, do cargo de **PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 – EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2018 – HOMOLOGADO EM 03/04/2019

Portaria nº 40.713/2026, Nomeia **VANIA ALVES CRUZ LIMA**, portador (a) do RG nº 40.942.377-4, 174º classificado (a) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.714/2026, autoriza a servidora **ANDREZA FRANCIELE PEREIRA MATTOS**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG nº 40.994.011-2, matrícula nº 19.613/0, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira, nos termos da Lei Municipal nº 97/1992 e em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 1002562-13.2026.8.26, a exercer jornada de trabalho com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir desta data.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 136, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Leonice Martins Funari Simões, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 014/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 – Concorrência Pública Presencial nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de agência de publicidade para elaboração e execução de campanhas publicitárias, planejamento de mídia e integração com a agência de publicidade pedagógica da FEMA, visando o fortalecimento da imagem institucional, aumento de visibilidade e captação de alunos.





Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portal\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 136, de 16_07_2026_Fiscal Contrato_.docx>EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E41-4CF2-3E6E-0EA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 16/07/2026 13:37:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2E41-4CF2-3E6E-0EA6>



Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATADA: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD

CONTRATANTE: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

OBJETO: Licenciamento autoral e o pagamento dos direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas veiculados pela Rádio Educativa FEMA FM - 106,7, compreendendo:

I. transmissões radiofônicas (broadcasting);

II. transmissão simultânea via internet (simulcasting).

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 1.559,40 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o montante anual estimado de R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Assis, 06 de julho de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Outros atos



ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO:

I – Da Necessidade da Contratação

A Rádio Educativa FEMA FM realiza, de forma contínua e permanente, a execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas em sua programação institucional, atividade que, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), gera obrigação legal de pagamento dos respectivos direitos autorais aos titulares das obras.

A ausência de regularização dessa obrigação expõe a Administração a riscos jurídicos, financeiros e institucionais, inclusive cobranças retroativas, sanções administrativas e demandas judiciais, comprometendo a legalidade e a continuidade das atividades da emissora.

Assim, a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD mostra-se **necessária, indispensável e permanente**, vinculada diretamente à atividade institucional desempenhada pela Rádio FEMA FM.

II – Da Fundamentação Legal da Inexigibilidade

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo.

Nos termos do art. 98 da Lei nº 9.610/1998, o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD possui **atribuição legal exclusiva** para arrecadar e distribuir, de forma coletiva e centralizada, os valores devidos a título de direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais.

Não existe, portanto, alternativa jurídica, técnica ou mercadológica para o cumprimento da obrigação legal que não seja a contratação do ECAD, caracterizando-se, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br





III – Da Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD decorre exclusivamente de sua **designação legal**, inexistindo qualquer discricionariedade administrativa quanto à substituição do contratado.

A Administração não está diante de uma prestação de serviço técnico ou operacional, mas do cumprimento de obrigação legal imposta diretamente pela legislação autoral, cuja satisfação somente pode ocorrer por intermédio do ECAD.

IV – Da Justificativa do Preço

Os valores a serem pagos são definidos conforme **tabelas oficiais, critérios públicos e regulamentos internos do ECAD**, aplicáveis de forma uniforme a todos os usuários que se encontrem em situação equivalente.

A precificação observa, entre outros fatores, a categoria da emissora, sua finalidade educativa, a modalidade de transmissão (broadcasting e simulcasting) e os parâmetros estabelecidos no regulamento de arrecadação, não sendo passível de negociação concorrencial.

A compatibilidade do preço foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando adequação, razoabilidade e vantajosidade possível em contratações por inexigibilidade.

V – DA CONTRATADA

Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD

Natureza Jurídica: Associação Civil sem fins lucrativos

CNPJ: 00.474.973/0001-62

Endereço: Rua Ipiranga nº __, Rio de Janeiro/RJ

Finalidade Institucional: Arrecadação e distribuição de direitos autorais, nos termos da Lei nº 9.610/1998

VI – DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.559,40 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o montante anual estimado de R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

O valor corresponde exclusivamente ao licenciamento autoral e à autorização legal para a execução pública musical, não havendo emissão de nota fiscal nem incidência de tributos, nos termos do regime jurídico próprio do ECAD.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis, compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e o interesse público.

IX – DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, para fins de licenciamento autoral e pagamento dos direitos decorrentes da execução pública de obras musicais na programação da Rádio Educativa FEMA FM, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente autorização e ratificação são emitidas com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade administrativa, técnica e jurídica do procedimento.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização contratual, designação do gestor e fiscal do contrato e publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assis, 19 de maio de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 085C-409A-D632-0E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 19/05/2026 12:03:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/085C-409A-D632-0E1E>



Termo de Aditamento



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE R.P Nº 003/2025

Ref.: Processo nº 039/2025 – DISPENSA nº 013/2025 - Contratada: 26.802.695 ABIB HADDAD JUNIOR, CNPJ nº 26.802.695/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - FEMA. Valor global estimado atualizado R\$ 14.011,60. Prorrogação do prazo de validade: 12 meses.

Assis, 14 de julho de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

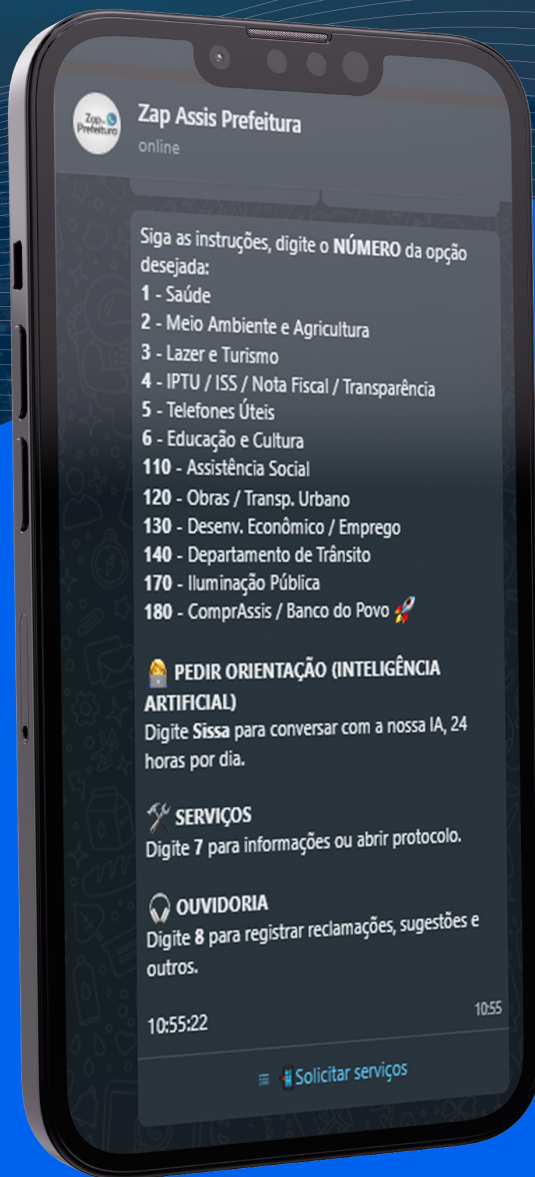
Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, ABIB HADDAD JUNIOR, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA e GUSTAVO GOMES SILVA para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/86B2-7375-88D7-D455> e informe o código 86B2-7375-88D7-D455



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

